

**IDR**  
**INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PRESTADORA DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, APURAÇÃO E  
ANÁLISE DE CUSTOS NA UPA 24 HS DE MESQUITA.**

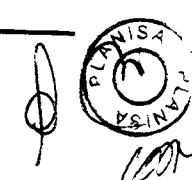
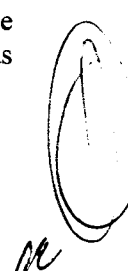
**INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IDR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 07.554.156/0001-63, com sede à Rua Coronel Madureira, 40, Sala 11, parte, Centro, Saquarema, RJ, CEP 28990-000, e Escritório à Rua Dom Walmor, 383, Lojas 09 e 10, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP 26215-219, qualificado como Organização Social de Saúde, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SES Nº 193 de 16 de Maio de 2012, neste ato representado por Luiz Roberto Martins, portador da Carteira de Identidade 1.160.164, IPF, RJ e CPF 233.267.357-15, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/C LTDA**, estabelecida na Avenida Paulista, 509, 17º Andar – Cj 1708-13 – Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.921.792/0001-17, neste ato representada por Afonso José de Matos, portador da cédula de identidade nº 28.310.958-0 do SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 103.029.990-00, e Maria da Conceição das Neves de Matos, portadora da cédula de identidade nº 4.321.436 do SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 074.105.708-57, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante da Concorrência Simplificada nº 001/IDR/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Concorrência Simplificada é procedimento descrito no Regulamento de Compras do **CONTRATANTE**;

Considerando que o fornecedor selecionado praticará o mesmo preço apresentado na proposta de 15 de Junho de 2012, anexada a este Contrato;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação, Apuração e Análise de Custos, a serem executados de forma contínua nas dependências da UPA 24 HS em Mesquita – RJ, conforme especificações do Termo de Referência.



# **IDR**

## **INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data da assunção da gestão das UPAs pelo **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

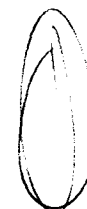
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas cláusulas do Contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências
- de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- Comunicar a **CONTRATADA** com antecedência mínima, quaisquer ocorrências, para que proceda aos reparos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- O licitante vencedor deverá cumprir todas as especificações nos prazos constantes do Termo de Referência.
- Responder por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas, seus empregados, e/ou terceiros.
- Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos seus empregados que atuem diretamente na execução do presente contrato.
- A não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da **CONTRATADA**.
- Declarar, aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, verificação e controles adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, dados, elementos, esclarecimentos de que este necessitar e que forem necessários ao desempenho das atividades.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO**

Pelo pagamento do objeto deste contrato, resultante da Concorrência Simplificada, o **IDR** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 9.960,00 (Nove mil, novecentos e sessenta reais), mensais, já inclusos neste valor os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos.



# **IDR**

## **INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O Presente contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas e Termo de referência, nos termos do Edital.

**Parágrafo Primeiro** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Os materiais de padrão em desacordo com o Termo de Referência, ou danificados, serão recusados pelos responsáveis pela fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo serem imediatamente substituídos, não atenuando a responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida sua responsabilidade pela presença da fiscalização do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento ao **INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IDR**, na Rua Dom Walmor, 383, Lojas 09 e 10, Centro, Nova Iguaçu, CEP 26215-219, após execução da entrega/ ou serviços.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para pagamento será 30 (trinta) dias a contar da entrega da Nota Fiscal, considerando-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

As possíveis falhas no fornecimento dos produtos decorrentes do presente contrato, sujeita a **CONTRATADA**, pagar multa no valor correspondente a 20,00 %(vinte por cento) da ordem de compra, além de indenizar o **CONTRATANTE** pelos danos causados.

# I D R

## INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo Único** – A aplicação da multa, não exclui a possibilidade do CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais;
- Atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- Decretação de falência da CONTRATADA;
- Dissolução da CONTRATADA;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- Por deliberação do CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

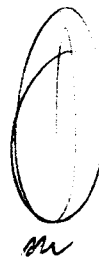
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deverá conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, e número da Concorrência Simplificada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente deste contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

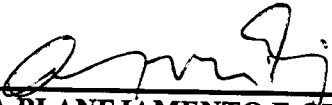


**IDR**  
**INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, RJ, 04 de Julho de 2012.

**CONTRATADA**

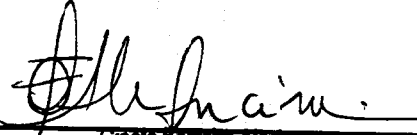
  
\_\_\_\_\_  
*Mãe de Consórcio dos Planos de*  
**PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/C LTDA**

**CONTRATANTE**

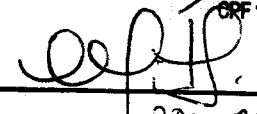
  
\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IDR**

Testemunhas :

NOME E CPF

  
Gisela Patrícia Albuquerque  
RG 23.694.473-3  
CPF 152.862.918-29

NOME E CPF

  
CPF: 852.277.147-20

*Mãe de Consórcio dos Planos de Consórcio*

